LEI Nº 1.772, de 02 de outubro de 1990.

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.758, de 24 de agosto de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artº 1º da Lei nº 1.758, de 24 de agosto de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo doar à DONA DON & FILHOS LTDA., estabelecida nesta cidade à rua Flamingos,n. 2774, inscrita no CGC/MF sob nº 62.060.656/0001-17, as áreas de terras medindo 2.098,75m², e outra com 1,25m² a serem denominadas lotes nºs. 205/A-5-2 e 206/E-1, respectivamente, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, contendo as seguintes divisas e confrontações:

1- Lote nº 205/A-5-2 - área de 2.098,75m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada), segue confrontando com o lote nº 205/A-5-4, no rumo SW 23º38' NE, medindo 41,50 m até um outro marco; deste ponto , confrontando com o lote nº 206/E, no rumo NW 64º05' SE, medindo 5,02 m deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-3, no rumo NW 64º40' SE, medindo 45,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-3 (Rua Jurutau), no rumo NE 23º 38' SW, medindo 42,00 m até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-5, (Rua Projetada), no rumo SE 64º40' NW, medindo 50,00 m até o ponto de partida", destacado do lote maior nº 205/A-5, matriculado sob nº 1713 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

2- Lote nº 206/E-1 - área de 1,25m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/E-3, no rumo NE

25°20' SW, medindo 0,50 m até um outro marco, deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-2, no rumo NW 57°16'34" SE, medindo 5,02m; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E, no rumo SE 64°40'[illegible]W medindo 5,00 m até o ponto de partida", destacado do lote maior nº 206/E, matriculado sob nº 5850, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de outubro de 1990.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secret. do Desen. Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 26/10/90
Funcionária

Estado do Paraná

LEI Nº 1.772, de 02 de outubro de 1990.

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.758, de 24 de agosto de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.758, de 24 de agosto de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo doar à DONA DON & FILHOS LTDA., estabelecida nesta cidade à rua Flamingos,n. 1774, inscrita no CGC/MF sob nº 62.060.856/0001-17, as áreas de terras medindo 2.098,75m², e outra com 1,25m², a serem denominadas lotes nºs. 205/A-5-2 e 206/E-1, respectivamente; situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, contendo as seguintes divisas e confrontações:

1- Lote nº 205/A-5-2 - área de 2.098,75m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada), segue confrontando com o lote nº 205/A-5-4, no rumo SW 23°38' NE, medindo 41,50 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E, no rumo NW 54°05' SE, medindo 5,02 m deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-3, no rumo NW 64°40' SE, medindo 45,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-3 (Rua Jurutau), no rumo NE 23º 38' SW, medindo 42,00 m até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-5, (Rua Projetada), no rumo SE 64°40' NW, medindo 50,00 m até o ponto de partida", destacado do lote maior nº 205/A-5, matriculado sob nº 1713 do Cartório do 2º ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

2- Lote nº 206/E-1 - área de 1,25m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa,do lote nº 206/E-3, no rumo NE 25°20' SW, medindo 0,50 m até um outro marco, deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-2, no rumo NW 57°16'34" SE, medindo 5,02m; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E, no rumo SE 64°40' NW medindo 5,00 m até o ponto de partida", destacado do lote maior nº 206/E, matriculado sob nº 5850, do Cartório do 2º ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de outubro de 1990.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secret. do Desen. Urbano e Rural

Bol. nº 491

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 06 / 10 / 1990
FUNCIONARIO